



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230384

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Geraldo Manso Palmeira s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.546.630/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RANDELL SILVA DOS SANTOS, Secretário, portador do CPF nº 021.549.312-51, residente na ERNESTO GOMES, 3344, e de outro lado a firma R.MACÊDO & MACÊDO LTDA..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.852.665/0001-45, estabelecida à AV: BARÃO DO RIO BRANCO, 2267, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DEOCLECIO ELIAS DE MACEDO, residente na , Castanhal-PA, portador do(a) CPF 122.066.872-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA USO DAS BANDAS MARCIAIS NO EVENTO DA SEMANA DA PÁT RIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119685	QUADRITON- Quadriton para banda ou fanfarra modelo estudante nas medidas 8-10-12-13, com Carrier. Corpo com acabamento poliéster branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, altíssima resistência, peso reduzido. Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Corpo madeira laminada araucária	UNIDADE	13,00	3.001,670	39.021,71
119686	BUMBO COMPLETO ARO 16 - Bumbo de tonalidade aro 16 bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. Face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. Face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção. Canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades na cor cromado.	UNIDADE	3,00	1.438,330	4.314,99
119687	BUMBO COMPLETO ARO 18 - Bumbo de tonalidade aro 18 bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. Face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. Face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção. Canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades na cor cromado.	UNIDADE	4,00	1.526,670	6.106,68
119688	BUMBO COMPLETO ARO 20 - Bumbo de tonalidade aro 20 bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. Face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. Face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção. Canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades na cor cromado.	UNIDADE	5,00	1.591,330	7.956,65
119689	BUMBO COMPLETO ARO 22 - Bumbo de tonalidade aro 22 bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. Face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. Face externa:	UNIDADE	5,00	1.720,000	8.600,00

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	revestido com colagem dupla para maior proteção. Canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades na cor cromado.				
119690	BUMBO COMPLETO ARO 24 - Bumbo de tonalidade aro 24 bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. Face interna: finissimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. Face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção. Canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades na cor cromado.	UNIDADE	3,00	1.833,330	5.499,99
119691	BUMBO NORMAL COMPLETO ARO 22 - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm alumínio com pele leitosa izzo, medida 22 polegadas x30 cm pele leitosa grossa p2 de 190 microns 12 afinadores em tirante corpo de alumínio ferragens cromadas. Peso bruto: 4,000kg. Largura: 60 centímetros, altura: 30 centímetros, comprimento: 60 centímetros.	UNIDADE	26,00	515,330	13.398,58
119692	SURDO COMPLETO - Surdo 14 pol 45 cm, alumínio resistente e robusto, seu aumentar o peso. Tratamento anticorrosivo., 14 x 45 cm profissional. Tambor longo 45 cm produz mais graves e um sustain mais longo (o som doa por mais tempo) do que os surdos pequenos, de 14 x 30 cm. Com pele de 14 de nylon. Peso 3,4kg, peles leitosas, 06 afinadores em tirante, aros tipo chapa, cromados.	UNIDADE	23,00	455,330	10.472,59
119693	SURDO TREME-TERRA ARO 22 - Surdo treme terra 50x20, com kit baqueta e talabarte. Cromado.	UNIDADE	11,00	680,630	7.486,93
119694	TAROL COMPLETO - Caixa Tarol em alumínio 14pol x 6 cm com pele p3 e pele reposta PO/06 afinadores, chapa cromada, inox ferragem.	UNIDADE	32,00	286,000	9.152,00
119695	CAIXA NORMAL - Caixa Tarol em alumínio 14pol x 10 cm com pele p3 e pele reposta PO/06 afinadores, chapa cromada, inox ferragem.	UNIDADE	18,00	311,000	5.598,00
119696	CAIXA TENOR - Caixa tenor 14x12. Acabamento em pvc, aros de aço de flange triplo fr 1,5mm revestidos com pó de prata, camada única, cabeças de massa brancas lisas, Carrier de alumínio incluso.	UNIDADE	23,00	2.131,330	49.020,59
119697	REPIQUE - Repique de Mão de 10" feito em alumínio, aro e ferragens cromadas. 10" polegadas de diâmetro por 12" polegadas de altura. Em centímetros é equivalente a 26 cm de diâmetro e 31 cm de altura	UNIDADE	14,00	294,000	4.116,00
119698	QUINTON - Tambores: confeccionado com 6 laminas de madeira de birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm Face interna: finissimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira Face externa: revestidos com folha de poliéster resinado com colagem dupla para melhor fixação e proteção Canoas: fabricados em zamac (liga metálica de zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor porcas de fixação dos parafusos de afinação individual Parafusos: modelo universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado arruela de pressão para melhor afinação Peles: confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade acabamento cromado modelo universal Colete: com acabamento resinado na cor branco ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade regulagens de altura sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em fibra de crabono).	UNIDADE	3,00	3.499,670	10.499,01
119699	PRATOS RITMO ARO 14 - Prato fanfarra 14 polegadas, com alça, latão cor dourado.	UNIDADE	65,00	564,000	36.660,00
119700	PRATO DE CORTE ARO 16 - Prato fanfarra 16 polegadas, com alça, latão cor dourado.	UNIDADE	27,00	722,330	19.502,91
119701	PRATOS DE CORTE ARO 18 - Prato fanfarra 18 polegadas, com alça, latão cor dourado.	UNIDADE	26,00	1.211,670	31.503,42
119702	BOMBARDINO - Bombardino em material de corpo latão amarelo, acabamento laqueado, pistos aço inoxidável, afinação	UNIDADE	4,00	5.340,000	21.360,00

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



119703	sib, campana com 280mm, calibre de 13,4mm de diâmetro, acompanha estojo extra luxo e bocal, peso 3kg.	UNIDADE	6,00	1.800,330	10.801,98
	TROMPETE - Trompeta HTR-300L, afinação si bemol, calibre 11,66mm, campana 123mm em latão amarelo, válvula 03 pistões em cuproníquel, recursos anel regulável na 3ª bomba, dedeira na 1ª bomba, acabamento laqueado. Com estojo.				
119704	CORNETA - Corneta longa em SIB Niquelada para Fanfarra - Banda Marcial.	UNIDADE	4,00	1.436,330	5.745,32
	CORNETÃO - Cornetão em Si B (Bb), acabamento niquelado, campana 207mm, calibre 12,70mm, acompanha: bag, luva flanela e bocal prateado.	UNIDADE	2,00	2.130,000	4.260,00
119706	TROMBONE SI BEMOL - Trombone Tenor, Afinação em Bb, Modelo Profissional, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,30mm, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNIDADE	5,00	3.801,670	19.008,35
119707	PELE PARA SURDO (14 P) - Pele leitosa para surdo 14 polegadas.	UNIDADE	173,00	25,300	4.376,90
119708	PELE PARA REPIQUE (10 P) - Pele leitosa para repique 10 polegadas.	UNIDADE	50,00	19,930	996,50
119709	PELE PARA TAROL (14 P) - Pele leitosa para tarol 14 polegadas.	UNIDADE	132,00	25,270	3.335,64
119710	PELE PARA TAROL RESPOSTA (14 P) - Pele resposta para tarol 14 polegadas.	UNIDADE	150,00	23,970	3.595,50
119711	PELE PARA BUMBO (16 P) - Pele para bumbo 16 polegadas.	UNIDADE	4,00	29,230	116,92
119712	PELE PARA BUMBO (18 P) - Pele para bumbo 18 polegadas.	UNIDADE	6,00	32,430	194,58
119713	PELE PARA BUMBO (20 P) - Pele para bumbo 20 polegadas.	UNIDADE	8,00	48,270	386,16
119714	PELE PARA BUMBO (22 P) - Pele para bumbo 22 polegadas.	UNIDADE	192,00	20,000	3.840,00
119715	PELE PARA BUMBO (24 P) - Pele para bumbo 24 polegadas.	UNIDADE	4,00	67,930	271,72
119716	PELE PARA CAIXA TENOR (14) HIDRÁULICA - Pele hidráulica porosa para caixa tenor 14 polegadas.	UNIDADE	24,00	94,300	2.263,20
119717	PELE PARA QUADRITON (08, 10, 12, 13) - Pele transparente para quadritons, kit tamanhos 08, 10, 12, 13.	KIT	17,00	349,970	5.949,49
119718	PELE PARA QUINTON - Pele transparente para quinton, kit tamanhos 06, 08, 10, 12, 13.	KIT	1,00	401,500	401,50
119719	BAQUETA PARA REPIQUE - Par de Baqueta para bacorinha (repique) silicone Baqueta bem flexível, especial para bacurinhas e repiniques. Produzem som mais agradável nesses instrumentos. Facilitam também para o controle de "rufos" ou "rulos". Especificações Técnicas: Comprimento aprox.: 42cm. Diâmetro aprox.: 8mm.	PAR	21,00	15,770	331,17
119720	MAÇANETA PARA BUMBO FUZILEIRO - Em madeira, com resistência e aderência.	UNIDADE	222,00	18,270	4.055,94
119721	MAÇANETA CABEÇA DE FELTRO PARA BUMBO (MB5) - Maçaneta com cabeça de feltro MB5 de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas. Especificações: comp.: 355mm, dia.: 20mm, L 14?, D. 0,792?	PAR	4,00	298,000	1.192,00
119722	MAÇANETA CABEÇA DE FELTRO PARA BUMBO (MB4) - Maçaneta com cabeça de feltro MB4 de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas. Especificações: comp.: 355mm, dia.: 20mm, L 14?, D. 0,792?	PAR	6,00	282,330	1.693,98
119723	MAÇANETA CABEÇA DE FELTRO PARA BUMBO (MB3) - Maçaneta com cabeça de feltro MB3 de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas. Especificações: comp.: 355mm, dia.: 20mm, L 14?, D. 0,792?	PAR	6,00	226,000	1.356,00
119724	MAÇANETA CABEÇA DE FELTRO PARA BUMBO (MB2) - Maçaneta com cabeça de feltro MB2 de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas. Especificações: comp.: 355mm, dia.: 20mm, L 14?, D. 0,792?	PAR	5,00	197,330	986,65
119725	MAÇANETA CABEÇA DE FELTRO PARA BUMBO (MB1) - Maçaneta com cabeça de feltro MB1 de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais precisas e volumosas. Especificações: comp.: 355mm, dia.: 20mm, L 14?, D. 0,792?	PAR	4,00	163,330	653,32
119726	BAQUETA PARA CAIXA TENOR - Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	34,00	42,270	1.437,18
119727	BAQUETA PARA TAROL - Baquetas (par) para caixa marcial, tarol. Comprimento: 38cm. Peso: 53g cada. Formato da Ponta: Barril - produz um som forte e definido. Material: Madeira	PAR	170,00	9,770	1.660,90
119728	BAQUETA PARA SURDO - Baquetas de madeira para surdo marcial (fanfarra), Cabeça de madeira. Comprimento: 30,5cm. Diâmetro: 2,2 cm. Peso: aprox. 100g cada. Material: 100% madeira.	UNIDADE	243,00	7,600	1.846,80
119729	BAQUETA PARA QUADRITON - Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico termo retrátil para percudir tambores de aço, como o tenor (ou soprano), o quadrifônico, os tambores de seis e nove baixos. Excelente definição, rebote, brilho e durabilidade. Especificações Técnicas: comp. 370mm,	PAR	12,00	64,970	779,64

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



119730	dia.14,3mm, L. 14 11/16, D. 0,560. TALABARTE PONTA DUPLA - Talabarte de 02 ganchos de tamanho regulável, para surdo, tarol e bumbo.	UNIDADE	290,00	21,300	6.177,00
119731	TALABARTE DE UMA PONTA - Talabarte correia de 01 gancho de tamanho regulável, para surdo.	UNIDADE	12,00	19,930	239,16
119732	ESTANTES MUSICAIS - Estante para partitura, retrátil, com capa.	UNIDADE	10,00	83,970	839,70
119733	JOGO DE CANOAS LUEN PARA QUADRITON - Distância de 03 cm entre os furos, comprimento total 4,4cm, largura 2cm, altura 2cm, parafusos e arruelas.	JOGO	3,00	27,730	83,19
119734	JOGO DE CANOAS RMV PARA BUMBO - Canoa RMV Preta PAC21 individual para Bumbo com parafuso interno.	JOGO	1,00	29,670	29,67
119735	CAIXA DE PALHETAS P/ SAXOFONE TENOR - nº2	UNIDADE	3,00	71,300	213,90
119736	CAIXA DE PALHETAS P/ SAXOFONE ALTO - nº2	UNIDADE	3,00	48,300	144,90
119737	CAIXA DE PALHETAS P/ CLARINETE - nº2	UNIDADE	2,00	42,930	85,86
119738	ESTEIRA LARGA (14 P), 48 FIOS Esteira para caixa de tarol 14polegadas, 48 fios.	UNIDADE	22,00	46,270	1.017,94
119739	ESTEIRA (14 P), 32 FIOS Esteira para caixa de tarol 14polegadas, 32 fios.	UNIDADE	69,00	39,600	2.732,40
119740	AGOGÔ - Par Agogô duplo laranja store profissional com baqueta (678lr). Modelo:678lr, especificações: corpo: ferro-30 cm x 9 cm, cor: laranja store, acompanha baqueta.	UNIDADE	1,00	111,300	111,30
119741	CONGA - Par de Conga 10"1/2 e 11"1/2 Honey Burst Pele Animal-Percussão.	UNIDADE	1,00	3.353,000	3.353,00
119742	LIRAS - Lira Marcial Andaluz 32 Teclas Com Baquetas E Talabarte. Armação e Teclas: Alumínio. Medidas Aproximadas: Largura: 47 cm, Altura: 60 cm, Profundidade: 5 cm. Comprimento da Baqueta: 38 cm. Acabamentos na cor Dourada.	UNIDADE	2,00	2.288,000	4.576,00
119743	SAXOFONE TENOR Saxofone Tenor, Afinação em Bb, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb Articulada, Parafusos em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, Parafusos com Micro Regulagem, Porta Lira, Estojo e Acessórios de Limpeza e Conservação.	UNIDADE	1,00	6.106,330	6.106,33
119744	SAXOFONE ALTO Saxofone Alto, Afinação Mi bemol (Eb), Modelo Profissional, Corpo e Chaves confeccionados com liga e tratamento acústico especial, Todêl Infinity PRO, Construção Ribbed, Chaves com Regulagem de Abertura, Apoio do Polegar Ajustável, Campana Ornamentada, Botões em Madrepérola, Boquilha, Abraçadeira, Palheta, Estojo Rígido Super Luxo, Acessórios de Limpeza e Conservação.	UNIDADE	2,00	3.783,330	7.566,66
119745	CLARINETE - Afinação em Si B, 17 chaves, 6 anéis, sistema Boehm Standard, chaveamento níquelado, feito de ABS, acompanha estojo, boquilha, palheta.	UNIDADE	2,00	1.409,670	2.819,34
119746	MEIA-LUA - Pandeiro com corpo em policarbonato em formato de meia lua, com manopla, 8 pares de pratinelas em aço inox. Dimensões: Altura: 55 mm Largura: 100 mm Profundidade: 190 mm Peso: 0,385 kg.	UNIDADE	2,00	50,900	101,80
119747	CHAVE DE AFINAÇÃO PERCUSSÃO - Chave de Afinação Tubular para tarol, caixa tenor, bumbo, etc.	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
119748	CONTRA BAIXO - Contra baixo de 5 (cinco) cordas - instrumento musical de corda, componentes com 5 cordas e estojo, tipo contrabaixo elétrico. Com capa reforçada para proteção. Garantia mínima de um ano.	UNIDADE	1,00	1.703,330	1.703,33
119749	PEDALEIRA PARA GUITARRA - Pedaleira para guitarra, com display duplo de LCD, fonte de alimentação DC 9v, similar, equivalente ou de melhor qualidade que o mod. Ref. Boss gt 100. Com adaptador AC. Garantia mínima de um ano.	UNIDADE	1,00	5.423,330	5.423,33
VALOR GLOBAL R\$					415.163,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 415.163,70 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 14 de Setembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023-2023.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.121220018.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 362.686,49, Exercício 2023 Atividade 0501.121220018.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 52.477,21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RANDELL SILVA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARACANÃ - PA, 14 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 33.546.630/0001-15
CONTRATANTE

R MACEDO & MACEDO
LTDA:34852665000145

Assinado de forma digital por R
MACEDO & MACEDO
LTDA:34852665000145
Dados: 2023.09.14 15:54:46 -03'00'

R.MACÊDO & MACÊDO LTDA.
CNPJ 34.852.665/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____